



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 172/2025

O Projeto de Lei nº 172/2025, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre, propõe o estabelecimento de prioridade no agendamento de **consultas dermatológicas e acompanhamento psicológico** às pessoas diagnosticadas com **Vitiligo, Psoríase, Alopecia Areata e Dermate Atópica**, no âmbito do Município de Sorocaba.

Do ponto de vista da saúde pública, a proposta apresenta-se **justificada e socialmente relevante**, considerando que tais condições dermatológicas, além dos sintomas físicos e crônicos, frequentemente causam **prejuízos à autoestima e à saúde mental dos pacientes**, impactando diretamente sua qualidade de vida, inserção social e emocional.

A matéria está em **consonância com os princípios do SUS** (Lei nº 8.080/1990), em especial os da integralidade, equidade e universalidade do atendimento. Ao prever a prioridade no agendamento – respeitado o protocolo de classificação de risco – o projeto não cria privilégio, mas **visa corrigir desigualdades e assegurar acolhimento digno e humanizado**, em consonância com o artigo 196 da Constituição Federal, que consagra o direito de todos à saúde.

O projeto ainda condiciona a concessão do benefício à **apresentação de laudo médico com CID e assinatura do profissional habilitado**, o que confere **segurança, responsabilidade e controle à sua aplicação**, impedindo abusos e garantindo que o direito seja concedido aos que realmente necessitam.

Também se observa que o parágrafo único do art. 1º evita conflito com legislações já existentes ao deixar claro que a prioridade será **compartilhada com outros grupos legalmente protegidos**, como idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

A proposição prevê, ainda, **sanções em caso de descumprimento por parte da rede privada de saúde** e autoriza o Executivo a regulamentar a aplicação da norma, o que assegura viabilidade e flexibilidade administrativa.

Conclusão:

Trata-se de medida de cunho social e sanitário que contribui para a inclusão e o cuidado integral a grupos que enfrentam, além dos desafios clínicos, repercussões emocionais e sociais. Diante disso, esta Comissão de Saúde Pública **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 172/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 10 de abril de 2025

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003600360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 10/04/2025 14:33

Checksum: **640C59BD720016073F80DE5C604063C2A2A003B0502203F1ABD81B9F61302F49**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 11/04/2025 16:24

Checksum: **204C2C4612AC09172D0853C4951A6BA2DC00721B67B6DCA7BC398B4BD0F97E2F**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 15/04/2025 13:11

Checksum: **3988075EFC95346C3743C4B21B7034CED187AE809C61BD08DC74D1760F081C31**

